Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

**RESOLUÇÃO N° 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).***

*Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para realização de programa de estágio no Poder Legislativo e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Bofete autorizada a firmar convenio com o Centro de Integração Empresa Escola de São Paulo - CIEE, para a realização de programa de estágio no Poder Legislativo, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas na minuta em anexo.

Parágrafo único. A execução da presente Resolução observará todas as disposições contidas na Lei n° 11.788/2008 e alterações posteriores.

Art. 2° Poderá ser contratado, através do presente convênio, até 2 (dois) estagiários, observado o seguinte:

I - O valor da bolsa será de 55% (cinquenta e cinco por cento), acrescido de 5% (cinco por cento) de auxilio transporte, pagos mensalmente, calculados sobre o salário mínimo nacional vigente;

II - A jornada de atividade do estágio será de 30 (trinta) horas semanais;

III - O estagiário será selecionado por meio de processo seletivo organizado e aplicado pelo CIEE;

IV - Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em cursos da rede de ensino público ou privado, de nível médio e de nível técnico nas áreas de administração e/ou gestão em políticas públicas.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução n° 4, de 5 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Bofete, 12 de fevereiro de 2025.

**OSVALDO ANGELO ALVES**
Presidente

*Registrado em livro próprio, publicado no Site Oficial desta Egrégia Casa Leis, conforme legislação em vigor.*